



**PARECER DE CONTROLE INTERNO – ANO 2022**  
**REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**ORDENADOR: MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO: PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA**

**I - DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**II - DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Trata – se de processo licitatório instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto Municipal nº 035/2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

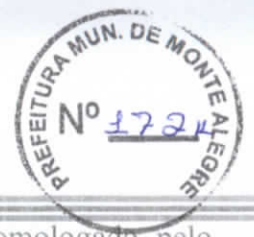
O processo em análise identifica-se na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022, com abertura no dia 11/07/2022, hora 09:00h. Cita-se o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONSERTOS, REMENDOS COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS.**

A pasta contendo os documentos do processo licitatório foi encaminhado a controladoria geral do município, para análise técnica, verificação das formalidades e cumprimento das legislações vigentes. Portanto, observou-se que os documentos se encontram carimbados e numerados de 01 a 170 páginas. E, após conferência de toda documentação presente, nota-se que o edital que lançou a licitação foi analisado pelo procurador jurídico Dec. 008/2021 – Afonso Otávio Lins Brasil (Parecer 159/2022), assim, estando devidamente formalizado, concordo e utilizo as razões jurídicas do referido parecer como fundamento desta manifestação de conformidade com as leis que regulamentam a licitação.

Assim, encontrando o processo com os requisitos obrigatórios e legais, tais como publicação do aviso nos jornais de grande circulação, credenciamento, documentos de habilitação, e



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28



propostas analisadas pela comissão de licitação, adjudicado pelo pregoeiro, homologado pelo ordenador de despesas e publicado o resultado, passa-se a análise do contrato. O mesmo contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93. Cita-se:

**CONTRATO Nº 287/2022**, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE e a empresa BORRACHARIA DEUS É FIEL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.791.008/0001-16, doravante denominada contratada, representada por Michelle Aires da Silva. O referido contrato tem vigência de 18/07/2022 a 31/07/2023, e valor total de R\$ 56.613,80 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos).

**CONTRATO Nº 288/2022**, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE e a empresa JBS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.539.140/0001-05, doravante denominada contratada, representada por João Batista dos Santos Cruz. O referido contrato tem vigência de 18/07/2022 a 31/07/2023, e valor total de R\$ 51.683,50 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

*A fiscalização dos contratos ficará sob responsabilidade da senhora Marlete Firmino Gomes – Portaria Nº 050/2021.*

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PÁ) 19 de agosto de 2022

*Helen Christina Peleja*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Dec. Nº 060/2022/PMMA